



Fis.	86
Proc.	165/2018
C.M.	141

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**CONTRATO Nº 002/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS VIA INTERNET

**VIGÊNCIA:** de 03/12/2018 até 02/12/2019, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, sendo a eventual prorrogação admitida, por até 48 (quarenta e oito) meses, nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LEI nº 8.666/1993, art. 25)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado pelo Vereador Presidente **Sr. Divaldo de Camargo Pereira**, RG nº. 1.770.847-3 e CPF nº 068945268/34, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18, inciso IV, "d", do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, nº. 246, Itapema, Santa Catarina/SC, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Carlito Mello de Liz**, sócio-administrador, RG nº. 220.562 e CPF nº. 181.488.089-53, através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pela Presidente da Comissão de Licitação, às fls. 34 dos autos do processo administrativo nº. 165/2018, com as seguintes cláusulas:

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134





Fis.	87
Proc.	163/2018
C.M.	144

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### 1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

**1.1. Implantação e publicação** online do compêndio – 2.500 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos do legislativo, e Resoluções), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

**1.2. Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

**1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

**1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)<sup>1</sup>;

**1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

**1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

**1.7. Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

**1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.

**1.9. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e

b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.10. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

<sup>1</sup> Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)





Fis.	88
Proc.	1651/2018
C.M.	141

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1 Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.1.2 Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

- Decretos do Legislativo e Resoluções a partir de 2010: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nome das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

2.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.1.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

2.1.4 Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134





Fls.	89
Proc.	165/2018
C.M.	149

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2.1.5 Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 2.1.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

2.1.6 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:  
<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/amicobrasiliense>

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

2.2.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.1.3.

2.2.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

2.2.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

2.2.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como





Fis.	90
Proc.	165/2018
C.M.	134

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

**2.2.6** - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

### **3. DO VALOR E REAJUSTE**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta nos autos da Inexigibilidade de Licitação, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2.** O valor total da contratação é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**3.3.** Não haverá valor para a implantação e ativação do sistema, sendo que os valores mensais pagos serão a título de manutenção do sistema.

**3.4.** O preço contratado é fixo.

**3.5.** Eventuais alterações contratuais e/ou reajustamentos reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, havendo, em caso de prorrogação do contrato, reajustamento anual do valor de acordo com o IPC-A ou outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo.

**3.6.** A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

### **4. DOS RECURSOS E PAGAMENTOS**

**4.1.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.031.0002.2001.000 (Execução dos serviços legislativos) – Elemento da Despesa 3.3.90.39.11 (Locação de Software).

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134





Fis.	91
Proc.	165/2013
C.M.	148

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação do correspondente **Atestado de Realização dos Serviços** e dos originais da nota fiscal/fatura.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** contados da emissão do atestado de realização dos serviços diretamente ao Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

4.5. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o **Setor de Contabilidade** da Câmara.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis após a ciência acerca da irregularidade**;

4.6.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato e encerrar-se-á no término do prazo de execução.

5.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 dias** do seu vencimento.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134





Fls.	92
Proc.	165/2018
C.M.	144

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

### 7. DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações contidas na Cláusula Segunda deste contrato.

8.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134





Fis.	93
Proc.	165/2018
C.M.	1811

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

8.2. Comunicar imediatamente ao **gestor do contrato**, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio do **gestor do contrato**, formalmente designado.

### 9. RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a matéria.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### 10. DAS VINCULAÇÕES LEGAIS

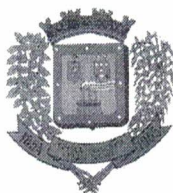
10.1. O presente contrato é celebrado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, c.c. o artigo 30, ambos da Lei nº 8.666/1993, em razão das Declarações de Exclusividade Nacional expedida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação e Software e Internet, pela ABRAT – Associação Brasileira de

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-000 – Américo Brasiliense – SP

[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone: (16) 3392-1134







Fls.	94
Proc.	16512018
C.M.	15/11

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Empresas de Tecnologia da Informação, bem como pelo Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo sob número BR512018000939-5.

**10.2.** Aplicam-se também a este contrato o disposto nos incisos IX, XI e XIII, do artigo 55 do supracitado diploma legal e todas as demais disposições legais aplicáveis ao caso.

### **11. DO FORO**

**11.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Américo Brasiliense/SP, 03 de dezembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Divaldo de Camargo Pereira

**Presidente**

**(CONTRATADA)**

### **Testemunhas:**

Nome: Luiz Gabriel Sarone Gonella

RG nº: 40.236.569-0

Nome: Sheiza Duamila de Godoi Bueno

RG nº: 40.591.433-7

